



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 33/2024

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N°.
572/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo

O Executivo remete à esta Câmara Municipal Projeto de Lei epigrafado acima, que se refere à criação de cargos para servidores efetivos da Prefeitura, entretanto há vedação legal sobre a criação de cargos uma vez que estarão gerando despesas para o Município, o que é proibido tendo em vista o ano eleitoral.

A Lei Complementar 101, Lei de Responsabilidade Fiscal diz ser **nulo qualquer ato** que resulte em aumento de despesas nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem ao final do mandato da Prefeita:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

...

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou órgão referido no art. 20;

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, 30 de julho, manifesta-se pela desaprovação do Projeto 33/2024, pois entende estar a proposição revestida de ILEGALIDADE.

Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

Vereador DELEON BETIM
Secretário

Vereador ELIO ALVES CARDOSO
Membro